



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.649, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Concede transporte e autoriza efetuar gastos com inscrições das alunas do Projeto “Vem Dançar” e do Grupo de Danças da Terceira Idade para o Festival de Dança de Nova Araçá - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria - RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte às integrantes do Projeto “Vem Dançar” e do Grupo de Danças da Terceira Idade, até o Município de Nova Araçá-RS, para participação na 15ª edição do Arte em Dança - Festival de Dança de Nova Araçá-RS, no dia 10 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículos próprios desta municipalidade ou terceirizados.

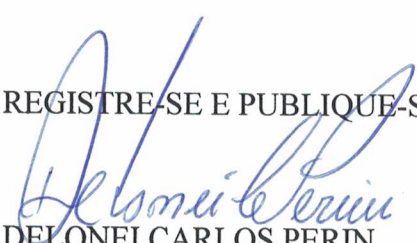
Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com o pagamento de inscrições, até o valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), para os grupos do Projeto “Vem Dançar” e da Terceira Idade, que estarão participando do 15º Arte em Dança - Festival de Dança de Nova Araçá - RS.

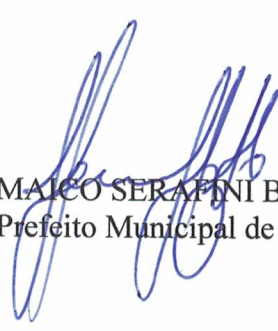
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação do caput serão atendidas por dotações consignadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 30 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAPINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria